


Art. 3º - Os detentores de cargos de provimento de Contabilidade padrão 7 e o de Tesoureiro padrão 8, são reajustados em 50% (cincoenta por cento) sobre os vencimentos de dezembro de 1.983.

Art. 4º A despesa decorrente desta Lei será atendida pela dotação própria do orçamento para o ano de 1.984.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1.984.

Portão, Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de dezembro de 1.983.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra

  
EUCIDES XAVIER DE ALMEIDA  
PREFEITO MUNICIPAL

  
NILO BRUNO MATTES  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Lei nº 426 de 21 de dezembro de 1.983.

Cria Gratificação Especial para Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Euclides Xavier de Almeida, Prefeito Municipal de Portão.  
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei



32

Art. 1º - É criada a Gratificação Especial (G.E) para o cargo de Secretário Municipal de Educação e Cultura quando cedido de outro órgão público sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º - O valor da gratificação especial estabelecida acima, será sempre de 80% dos vencimentos pagos ao cargo em Comissão correspondente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1984 revogadas as disposições em contrário.

Portão, Gabinete do Prefeito Municipal, aos 21 de dezembro de 1983.

Registre-se e Publique-se  
Data Supra



**EUCLIDES XAVIER DE ALMEIDA**  
PREFEITO MUNICIPAL



**NILO BRUND MATTES**  
SECRETÁRIO MUNICIPAL

Lei nº 427 de 21 de dezembro de 1983

Fica alterada a Comissão de  
Cargo Padrão 8

Euclides Xavier de Almeida, Prefeito Municipal de Portão  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei

Art. 1º - Fica alterada a Comissão de Cargo padrão 8 para Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros).